



# Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGE — BAHIA

LEI Nº 98, DE 30 DE ABRIL DE 1990

Altera o Artigo 4º Parágrafo 2º da Lei nº 91, de 27 de setembro de 1989 e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anagé, Estado da Bahia, no uso de ||| suas atribuições, de acordo com a Legislação específica em vigor:

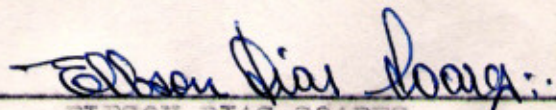
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

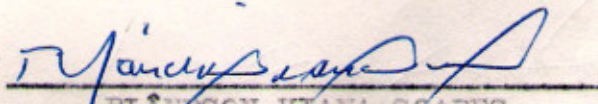
Art. 1º - Altera o Artigo 4º Parágrafo 2º da Lei nº 91, de 27 de setembro de 1989, o qual passará a ter a seguinte redação:

" Artigo 4º - Parágrafo 2º Expedir mediante Decreto, autorização para abertura de Créditos Suplementares até o limite de 500% (quinhentos por cento) da receita orçada, durante o exercício, ||| obdecendo as disposições do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 02 de ||| Abril de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, 30 ABRIL DE 1990.

  
ELBSON DIAS SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
BLÁUDSON VIANA SOARES  
SECRETÁRIO ADM.